



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.462

Autoriza o desdobro em lote de terreno de propriedade dos Srs. João Teixeira Evangelista e Arnaldo Ciro Gonçalves.

O Segundo Secretário da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de desdobro do lote de terreno nº 29, da quadra "Q", Bairro Jardim Quisisana, localizado em Z-2 na Avenida Fosco Pardini nº 2.546, de propriedade dos srs. João Teixeira Evangelista e Arnaldo Ciro Gonçalves, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 39/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de abril de 1989

  
MARCO ANTONIO ROSI

2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL